

Anexo V

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º 000/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL E A (nome da entidade executora), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PARA OS JOVENS PARTICIPANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ESTÍMULO AO PRIMEIRO EMPREGO PARA JOVENS - PNPE, ATENDIDOS PELO CONSÓRCIO SOCIAL DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DO BRASIL – ICEP, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.333.505/0001-66, registrada no CNAS (n.º 44006.000627/2000-12) e no Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP – n.º 08000.05267/0013), com sede ao S.I.A. Trecho 03, lote 1240, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e do outro lado

CONTRATADA:

(**nome da entidade executora em negrito e caixa alta**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na (**endereço completo da Entidade**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal (**cargo**)....., (**nome**), brasileiro(a), **estado civil**, Identidade n.º e CPF n.º, domiciliado(a)(**domicílio do representante**), Resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de qualificação profissional pela **CONTRATADA**, para a realização dos Cursos de (**especificar o nome de cada curso**), com carga horária total de.....horas, para atendimento de **n.º de jovens**, de acordo com o Projeto Básico anexo, parte integrante deste Contrato, possibilitando a inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho desses jovens, em conformidade com o Convênio MTE/SPPE/ N.º 145/2007, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução das ações de qualificação básica e das Oficinas-Escola Empreendedoras, dos jovens a que se refere esta Cláusula caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, de acordo com o Projeto Básico por ela apresentado, parte integrante deste instrumento, com anuência da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução das ações contratadas compreenderá:

a) planejamento das ações, considerando-se o levantamento das potencialidades regionais e o desenvolvimento econômico sustentado;

b) desenvolvimento de metodologia e preparação de meios didáticos oferecendo-se aos jovens as condições necessárias ao aprendizado, bem como o material didático específico, vale transporte e lanche;



MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**

c) avaliação, orientação e inserção do jovem qualificado ao mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO LEGAL

Vinculam-se a este Contrato a Concorrência 001/2008 com amparo do disposto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais elementos constantes do aludido processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à prestação dos serviços de qualificação;

b) supervisionar e acompanhar a execução das ações de qualificação, serviço voluntário inserção, assessorando as entidades contratadas, exigindo o fiel cumprimento e eficiência dos serviços prestados pela **CONTRATADA** sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

c) aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

d) exigir da **CONTRATADA** o envio de CD ROM ou disquete, contendo informações identificadoras da entidade executora, ações de qualificação dos jovens;

e) analisar as alterações do cronograma de programação/execução das ações de qualificação propostas pela **CONTRATADA**, podendo acata - las ou rejeitá-las;

f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

g) atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato observando as normas do MTE;

h) efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Quarta deste Contrato e zelar pelo fiel cumprimento das ações objeto deste contrato, conforme legislação pertinente e conforme cumprimento das metas estipuladas no projeto apresentado pela **CONTRATADA** e as normas do Convênio 145/2007 MTE/ICEP;

i) glosar o pagamento à **CONTRATADA** em caso de evasão acima do percentual estabelecido no presente contrato;

j) exigir da **CONTRATADA** os relatórios físico-financeiros e técnicos parciais e final das ações que comprovem a aplicação dos recursos previstos para a presente contratação e a respectiva prestação de contas;

k) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

II São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) executar os serviços descritos no Projeto Básico, em conformidade com as especificações e nas condições previstas neste Contrato, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia em suas atividades;

- b) discutir previamente com a **CONTRATANTE** a seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- c) cadastrar e selecionar os jovens demandantes das ações de qualificação, conforme ficha de inscrição específica disponibilizada com numeração preestabelecida, pela **CONTRATANTE**;
- d) priorizar a demanda por qualificação de todos os jovens prioritários do PNPE;
- e) ministrar o(s) curso(s) sem qualquer interrupção, no período programado e apresentado no cronograma da proposta, comunicando *incontinenti* a **CONTRATANTE** a sua paralisação nos casos de provado justo motivo, caso fortuito e força maior, ficando a **CONTRATADA** obrigada a concluir o(s) curso(s), conforme proposta, em tempo hábil, sem prejuízo para os inscritos;
- f) proceder alterações do cronograma de programação/execução das ações de qualificação, somente em casos excepcionais, devidamente justificados, e submeter à aprovação pela **CONTRATANTE** ;
- g) facilitar as ações de supervisão e acompanhamento, pela **CONTRATANTE**, com vistas à ampliação da empregabilidade / produtividade dos trabalhadores qualificados;
- h) acompanhar a efetiva prestação do serviço voluntário pelos jovens beneficiários do Convênio MTE, atendidos pela sua Oficina, bem como comprovar perante a **CONTRATANTE** o cumprimento da carga horária ajustada com referidos jovens;
- i) assegurar a inserção no mundo do trabalho, com o apoio da equipe de inserção da **CONTRATANTE**, de pelo menos 30% (trinta por cento) dos jovens atendidos pela sua Oficina;
- j) realizar as devidas correções em caso de ocorrências constatadas pelo Acompanhamento e Monitoramento, das ações de qualificação, dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**;
- k) encaminhar, somente através do Coordenador do Projeto, à Coordenação Pedagógica da **CONTRATANTE**, mensalmente, um disquete contendo o Banco de Dados e a Prestação de Contas, dispondo todas as informações de turmas concluídas, constantes das Fichas de Identificação das Ações de Qualificação e dos jovens;
- l) apresentar, mensalmente ou em outra periodicidade indicada, ao setor competente da **CONTRATANTE**, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das ações previstas, nos modelos por ela definidos;
- m) apresentar, mensalmente ou em outra periodicidade indicada, ao setor competente da **CONTRATANTE**, as fichas de frequências das turmas concluídas, devidamente assinadas pelos treinandos e pelo instrutor, contendo também, todas as informações adicionais sobre as ocorrências no desenvolvimento da ação de qualificação;
- n) balizar-se nos seguintes parâmetros de eficiência: taxa de evasão no limite de **5%** por turma, e frequência dos jovens de no mínimo **85%**;
- o) responsabilizar-se integralmente pelo custeio de todas as despesas com a execução total do objeto deste Contrato, em especial, com a remuneração de instrutores, equipes técnica e administrativa, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais decorrentes da execução deste contrato, ou ainda por danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, advenientes de culpa ou dolo de seus prepostos, eximindo, desde logo, a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária presente ou futura proveniente da inobservância dessas obrigações;

p) fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias, de natureza técnica e financeira, esclarecer dúvidas referentes ao perfeito acompanhamento dos serviços descritos na proposta, permitindo o acesso da **CONTRATANTE** e/ou equipes de auditoria credenciadas pelo Ministério Público, como também aos técnicos das equipes de Avaliação Externa, Supervisão Técnico Operacional, contratadas pelo MTE e o Apoio à Gestão da (**SIGLA/UF**), às dependências da **CONTRATADA**, a fim de proceder o levantamento nos locais de realização das ações de qualificação das informações pertinentes à produção de estatísticas que venham a satisfazer as demandas pré-estabelecidas, relativamente à aferição da qualidade, metas e aproveitamento das mesmas ações, garantindo à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos legalmente credenciados a avaliação e fiscalização das ações objeto do presente instrumento, fornecendo todos os meios para tal fim e facilitando o acesso às informações solicitadas, quanto a implementação e a execução do objeto contratual;

q) prover a infra-estrutura necessária, mediante instalações, laboratórios e unidades de serviço, e recursos materiais didáticos, em quantidade e qualidade pedagógica necessários e apropriados ao desenvolvimento das ações de qualificação social e profissional contratadas;

r) manter a documentação comprobatória das despesas diretas e indiretas realizadas e dos custos incorridos com a execução das ações de qualificação social e profissional, à disposição da **CONTRATANTE** e dos demais órgão de controle, coordenação e supervisão, até 05 (cinco) anos, após o término da vigência deste instrumento;

s) manter durante a execução deste Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas - regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, apresentando, sempre que solicitada, a respectiva documentação/certidão comprobatória;

t) fornecer e comprovar a entrega de Vale-Transporte e cardápio e fornecimento de alimentação aos participantes das ações de qualificação do presente contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à **CONTRATADA** a realização de atividades fora do seu campo de especialização, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a cobrança de taxas e contribuições, mesmo que voluntárias, dos jovens participantes das ações de qualificação no âmbito do **PNPE**, sob pena das sanções previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a subcontratação do objeto contratado, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$......(preencher), conforme cronograma do Projeto Básico.

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestados pelo representante da **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária no Banco(preencher)....., Agência nº(preencher)....., Conta Corrente nº(preencher)..... .

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATANTE**, por meio da Coordenação Administrativo financeiro, disporá do prazo de até cinco, a contar do recebimento do documento, devidamente atestado, para verificar a sua legalidade e efetuar o pagamento.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato, bem como **não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado.**

Parágrafo Terceiro. Os valores negociados devem cobrir todas as despesas de custeio vinculadas ao Acompanhamento e Supervisão da programação das ações de qualificação da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA: DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

A execução das ações de qualificação profissional, previstas no Projeto Básico referido na Cláusula Primeira dar-se-á em etapas definidas no cronograma físico-financeiro dele constante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento das parcelas aludidas na cláusula quarta está condicionada ao efetivo repasse dos recursos da União em favor da **CONTRATANTE** nos termos do Convênio referido na cláusula primeira, e a aprovação do órgão de controle e acompanhamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e até o dia de de 2008.

CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** penalizará a **CONTRATADA** nos termos do que dispõem os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, em caso de descumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, e ainda em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erro de execução e/ou mora, cabendo à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, ressalvado o direito de ajuizamento de ações judiciais para apurar a responsabilidade civil e criminal:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão do Contrato, em caso de constatação de ocorrências apontadas pela **CONTRATANTE**.

III. Multas:

a) de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO proposto pela **CONTRATADA**, no caso de recusa da assinatura do mesmo, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de negociação;

b) de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, por dia de atraso na execução dos serviços até o 30º dia, ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas, a não ser por motivos de força maior, desde que definidos em Lei;

c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO, por atraso superior a 60 (sessenta) dias e nos casos em que a inadimplência ensejar a rescisão do CONTRATO.

IV. Em caso de multas os valores correspondentes serão deduzidos pela **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento, momento em que esta comunicará a **CONTRATADA**;

V. Não sendo possível o pagamento por meio de desconto a **CONTRATADA** ficará na obrigação de recolher a multa através de depósito bancário em nome da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor das multas constantes desta cláusula será descontado do crédito da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, ou, na falta deste, cobrado judicialmente logo que se identifique tal valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O não cumprimento da inserção dos jovens qualificados pela **CONTRATADA** em atividade empregatícia, autônoma ou empreendedora, obriga-a a restituir à

CONTRATANTE 50% (cinquenta por cento) do valor despendido na qualificação profissional por jovem não colocado.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual:

- a) o não cumprimento de cláusula contratual especificações e prazos;
- b) atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- c) paralisação do objeto contratado sem justa causa e prévia comunicação e concordância da **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e supervisionar sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da entidade **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa à que estar subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Contrato, no prazo e na forma da legislação em vigor e às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de, Capital do Estado do, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução ou inexecução deste Contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

....., ____ de _____ de 2008.